

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Regimento Eleitoral Suplementar/2018  
**NORMAS REGULAMENTADORAS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO  
DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CAPÍTULO I**

Das Providências Preliminares

**SEÇÃO I**

Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** O presente regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para o preenchimento das vagas em aberto para membros Suplentes do Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC), a saber: Suplente de Coordenador de Programas de Extensão representante do Campus de Governador Valadares (01 vaga); Suplente de coordenadores de Projeto das áreas temáticas de: Comunicação (01 vaga) e Direitos Humanos e Justiça (01 vaga), a serem eleitos por seus pares.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC) é um órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados à extensão e à cultura no âmbito da UFJF, com regimento próprio, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**SEÇÃO II**

Da Vigência dos Mandatos e Reconduções dos Membros do Conselho de que trata este regimento

**Art. 2º.** A vigência do mandato dos representantes de que trata o **artigo 1º** deste regimento será de 01(um) ano, podendo ser feita recondução por mais 01(um) ano, conforme deliberação do CONEXC, por maioria simples. Ao final desse período, novo processo eleitoral deve ser instaurado, para o qual poderão concorrer, inclusive, os atuais membros deste Conselho.

**CAPÍTULO II**

Dos Elegíveis e Eleitores

**SEÇÃO I**

Do Processo Eleitoral para representante Suplente de Coordenadores de Programas de Extensão

**Art. 3º.** Entendem-se como **Coordenadores dos Programas de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com programas cadastrados junto à PROEX e ativos a partir de 01 de setembro de 2018 no mesmo Campus para o qual a vaga de suplente está em aberto.

**§ 1º. Parágrafo Único** - O **Suplente de Coordenadores de Programa** será eleito por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste regimento.

**§ 2º.** Consideram-se pares, para efeito do **§ 1º**, os coordenadores de programas de

extensão, devidamente registrados na PROEX e ativos a partir de 01 de setembro de 2018.

**Art. 4º.** Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 29/10 a 05/11/2018.

**Art. 5º.** Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 3º**, nos **§ 1º e § 2º**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título;
- c) ter programa vigente.

**Art. 6º.** Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail do Conselho de Extensão [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 07/11/2018.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 08/11/2018.

**Art. 7º.** A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 09/11/2018, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

## SEÇÃO II

Do Processo Eleitoral dos Suplentes Coordenadores de Projetos de Extensão

**Art. 8º.** Entendem-se como **Coordenadores de Projetos** de Extensão aptos a participar do processo aqueles que estiverem com projetos cadastrados junto à PROEX e ativos a partir de 01 de setembro de 2018, sendo assegurada a eleição de um representante suplente por área de conhecimento com vaga em aberto, a ser eleito pelos membros de sua respectiva Câmara Temática.

**§ 1º.** As Câmaras Temáticas são compostas pelas seguintes áreas: Comunicação e Direitos Humanos e Justiça.

**§ 2º.** Os **Suplentes de Coordenadores de Projetos de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

**§ 3º.** Consideram-se pares, para efeito do **§ 2º** deste artigo, os coordenadores de projetos de extensão devidamente registrados na PROEX e ativos a partir de 01 de setembro de 2018.

**Art. 9º.** Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 29/10 a 05/11/2018.

**Art. 10º.** Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 6º**, nos **1º e 2º §**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título;
- c) ter projeto vigente.

**§ 1º.** Cada coordenador poderá candidatar-se a apenas um (01) assento, para representar apenas uma (01) única área, mesmo que possua programas e/ou projetos em outras áreas.

**§ 2º.** A divulgação da homologação das candidaturas ocorrerá na data de 05/11/2018, divulgada diretamente pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA - Eleição).

**Art. 11º.** Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail do Conselho de Extensão [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 07/11/2018.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 08/11/2018.

**Art. 12º.** A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 09/11/2018, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

### **CAPÍTULO III**

Da Votação

#### **SEÇÃO I**

Do Processo de Votação para Eleição do Suplente de Coordenador de Programas de extensão, representante do Campus de Governador Valadares

**Art. 13º.** As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 09 a 19/11/2018.

**Art.14º.** Será eleito como conselheiro a ocupar a vaga de representante suplente de programas de extensão do Campus de Governador Valadares o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares.

**Art.15º.** Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de programas de extensão;
- b) maior titulação.

**Art. 16º.** O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 20/11/2018.

**Art. 17º.** Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail do Conselho de Extensão [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 21/11/2018.

**Parágrafo Único** - A Comissão eleitoral analisará os recursos no dia 22/11/2018.

**Art. 18º.** O resultado final da votação será divulgado no dia 23/11/2018 na página da PROEX, no *site* da UFJF.

#### **SEÇÃO II**

Do Processo de Votação para Eleição dos Suplentes de Coordenadores Projetos de Extensão nas áreas temáticas: Comunicação e Direitos Humanos e Justiça

**Art. 19º.** As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 09 a 19/11/2018.

**Art. 20º.** Cada coordenador de Projeto poderá votar para suplente de cada área temática na qual possua projeto devidamente registrado.

**Art. 21º.** Será eleito como conselheiro, para ocupar a vaga de Suplente de Coordenador dos projetos de extensão o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observadas as áreas a saber: Comunicação e Direitos Humanos e Justiça.

**Art. 22º.** Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de projetos de extensão;
- b) maior titulação.

**Art. 23º.** O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 20/11/2018.

**Art. 24º.** Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail do Conselho de Extensão

[conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 21/11/2018.

**Parágrafo Único** - A comissão eleitoral analisará os recursos no dia 22/11/2018.

**Art. 25º.** O resultado final da eleição será divulgado no dia 23/11/2018 na página da PROEX, no *site* da UFJF.

#### **CAPÍTULO IV**

Das Disposições Finais

**Art. 26º.** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
26/10/2018	Divulgação do edital para os servidores docentes e técnicos administrativos coordenadores de projetos e/ou programas de extensão
29/10 a 05/11/2018	Período para candidatura dos coordenadores de programas e representantes de projetos (via SIGA)
06/11/2018	Homologação das candidaturas
07/11/2018	Período de recurso
08/11/2018	Análise dos recursos
09/11/2018	Homologação das candidaturas após recurso
09 a 19/11/2018	Período de votação via SIGA para suplentes de coordenadores de programas e suplentes de representantes de projetos
20/11/2018	Resultado da votação
21/11/2018	Período de recursos
22/11/2018	Análise dos recursos
23/11/2018	Publicação do Resultado Final na página da PROEX

**Art. 27º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 26 de outubro de 2018.

Samuel Rodrigues Castro  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Luckas Sabioni Lopes  
Vice-presidente da Comissão Eleitoral